

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, DE MATERIAIS DESTINADOS AOS CUIDADOS INICIAIS DOS RECÉM-NASCIDOS.

Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o Edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 horas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cabreúva, sito à Rua Floriano Peixoto, nº 158 – Centro, podendo adquiri-lo junto ao Departamento de Compras e Licitações, em CD -ROM a ser retirado no referido endereço, mediante entrega, de mídia virgem, ou na forma impressa mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais), a ser efetuado no Setor de Arrecadação, no mesmo endereço ou ainda, gratuitamente, através de “download” junto a “home page” desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso <http://www.cabreuva.sp.gov.br>. Os envelopes contendo proposta e documentos serão recebidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cabreúva, no dia **02 de março de 2023**, até as **09:30 horas**, iniciando a sua abertura às **10:00 horas**.

Cabreúva, 13 de fevereiro de 2023

Antonio Carlos Mangini

Prefeito

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, DE MATERIAIS DESTINADOS AOS CUIDADOS INICIAIS DOS RECÉM-NASCIDOS.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____ Nº _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____

ESTADO: _____ CEP: _____

TELEFONE: (____) _____ EMAIL: _____

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura

Data: _____ **hora:** _____:_____

Senhor Licitante, visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa, solicita-se o preenchimento LEGÍVEL E CORRETO do termo de recebimento do edital e remeter à Comissão, por meio do e-mail: licitacao@cabreuva.sp.gov.br A falta da remessa do termo exime o Pregoeiro e equipe de apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

Processo Administrativo Nº 835/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, DE MATERIAIS DESTINADOS AOS CUIDADOS INICIAIS DOS RECÉM-NASCIDOS.

Modalidade: Pregão, na forma Presencial.

Tipo: Menor preço

Critério de Julgamento: Menor preço por lote.

Data da realização: 02/03/2023

Entrega de Envelopes: até as **09:30** horas – Setor de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cabreúva - sito à Rua Floriano Peixoto, nº 158 – Centro - Cabreúva/SP.

Horário de início da sessão: 10:00 horas

Local da Sessão: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Cabreúva - sito à Rua Floriano Peixoto, nº 158 – Centro, Cabreúva/SP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 46.634.432.0001-55, com sede administrativa à Rua Floriano Peixoto, nº 158 – Centro, na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo, por intermédio do Senhor Prefeito, **Antonio Carlos Mangini**, bem como o Sr. Pregoeiro e equipe de apoio designados, conforme **Portaria nº 2.988, de 19 de maio de 2021**, tornam público para conhecimento dos interessados, que no local, data e horário indicados neste preâmbulo, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, DE MATERIAIS DESTINADOS AOS CUIDADOS INICIAIS DOS RECÉM-NASCIDOS**, nos termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Municipal nº 377, de 29 de março de 2007**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, bem como pelas condições e prazos estabelecidos neste ato convocatório e nos respectivos anexos.

1. DOS ANEXOS

1.1. São anexos deste edital:

I – Termo de Referência;

II – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

- III – Modelo de Declaração de Habilitação;
- IV – Modelo de Proposta Comercial;
- V – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
- VI – Modelo de Declaração de Cumprimento às Normas Relativas à Saúde e Seg. do Trabalho;
- VII – Minuta de Ata de Registro de Preços.

2. DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, DE MATERIAIS DESTINADOS AOS CUIDADOS INICIAIS DOS RECÉM-NASCIDOS**, observadas as especificações constantes do Termo de Referência que integra este edital como **Anexo I**.

3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam as exigências de habilitação.
- 3.2. Não será permitida a participação:
- 3.2.1. De empresas estrangeiras que não funcionem no país;
 - 3.2.2. De empresas que se encontrem sob concurso de credores, dissolução e liquidação;
 - 3.2.3. De empresas suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar nos termos do art. 87, inc. III, da Lei Federal n.º 8.666/93;
 - 3.2.4. De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10, da Lei Federal n.º 9.605/98;
 - 3.2.5. De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º, da Lei Federal n.º 10.520/02;
 - 3.2.6. De empresas declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
 - 3.2.7. De empresas que possuam entre seus sócios, servidor público da Prefeitura Municipal de Cabreúva.
 - 3.2.8. De empresas reunidas em forma de consórcio.
- 3.3. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar

nº. 123/06 deverão firmar DECLARAÇÃO, preferencialmente, nos termos do modelo estabelecido no **Anexo II** deste edital, devendo apresentá-la **fora** do envelope nº 01 – proposta comercial, já na fase de credenciamento.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): cópia autenticada de estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial, *ou* tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**: instrumento público de procuração *ou* instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

4.1.1. O representante legal ou procurador da licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.1.2. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.1.3. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.1.4. Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas **1 (um) licitante** credenciado.

- 4.2.** O licitante também deverá apresentar, ainda na fase de credenciamento, e **fora** dos envelopes nº 01 e 02, uma DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO, preferencialmente, nos moldes do **Anexo III** deste edital.
- 4.3. Licitantes que desejarem enviar seus envelopes e declarações via postal deverão remetê-los com AR – Aviso de Recebimento ao endereço constante no preâmbulo deste Edital, aos cuidados do pregoeiro designado, devidamente identificado nos moldes do item 8.1.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1. A despesa total decorrente da contratação ora licitada será atendida pelas dotações orçamentárias do exercício de 2023 e, as correspondentes para o exercício de 2024 para atendimento das Unidades Administrativas Requisitantes.

6. DO SUPORTE LEGAL

- 6.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:
- 6.1.1. Constituição Federal;
 - 6.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;
 - 6.1.3. Lei Orgânica Municipal;
 - 6.1.4. Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02;
 - 6.1.5. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;
 - 6.1.6. Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/14;
 - 6.1.7. Decreto Municipal nº 377, de 29 de março de 2007; e
 - 6.1.8. Demais disposições legais aplicáveis à espécie.

7. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

- 7.1. Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o presente Edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 horas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cabreúva, sito à Rua Floriano Peixoto, nº 158 – Centro, podendo adquiri-lo junto ao Departamento de Compras e Licitações, em

CD-ROM a ser retirado no referido endereço, mediante entrega, de mídia virgem, ou na forma impressa mediante o pagamento de **R\$ 10,00** (dez reais), a ser efetuado no Setor de Arrecadação, no mesmo endereço ou ainda, gratuitamente através de "download" junto a "home page" desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso <http://www.cabreuva.sp.gov.br>.

- 7.2. Maiores informações e esclarecimentos referentes a presente licitação serão fornecidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Cabreúva, desde que requeridas, por escrito e mediante **protocolo** até o 2º dia útil anterior à data de Abertura, no endereço acima, no horário compreendido entre 08:00 e 17:00 horas ou pelo e-mail **licitacao@cabreuva.sp.gov.br**;
- 7.3. Em caso de não solicitação, pelas proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos, são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

- 8.1. Os interessados em participar do presente certame deverão entregar a proposta comercial e a documentação de habilitação, cada uma em envelope fechado e indevassável, contendo os seguintes dizeres no anverso:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

(razão ou denominação social, CNPJ e endereço do licitante)

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

(razão ou denominação social, CNPJ, endereço e tel. do licitante)

- 8.2. Os interessados em participar do presente certame deverão ainda apresentar juntamente com os envelopes 01(uma) AMOSTRA de cada item cotado conforme disposição contida no item **9.5.** do presente edital.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 01

- 9.1. A Proposta de Preço deverá ser formulada em uma via, inserida em envelope fechado, contendo na parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e a indicação do órgão licitante, conforme item 8.1 do edital.
- 9.2. A Proposta de Preço deverá ser elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às suas expressões técnicas de uso corrente, utilizando-se *preferencialmente* o modelo a que se refere o **Anexo IV**, datilografado, impresso ou preenchido a mão com letra legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante *ou* pelo procurador.
- 9.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 9.4. Deverão estar consignados na proposta:
 - 9.4.1. A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;
 - 9.4.2. Preço(s) do(s) item(ns);
 - 9.4.2.1. O preço deverá ser cotado em valor **unitário e total do(s) item (ns) cotado(s)**, em moeda corrente nacional, com precisão de duas casas decimais;
 - 9.4.2.2. Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.
 - 9.4.3. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**.
 - 9.4.4. Declaração impressa na proposta de que o(s) serviço(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I e às normas técnicas aplicáveis à espécie;
 - 9.4.5. Prazo de entrega do(s) item(ns) cotado(s), que deverá ser de, no máximo, **48 (quarenta e oito) horas** contadas da emissão de **Ordem de Serviço** pela contratante.
 - 9.4.6. Declaração impressa na proposta de que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos inerentes ao objeto da presente licitação.

9.4.6.1. Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: embalagem, mão-de-obra, transporte, administração, emolumentos e tarifas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do objeto da presente licitação.

10. DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

10.1. Os documentos exigidos são os seguintes:

10.1.1. Habilitação Jurídica

10.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.1.2.1. Os documentos descritos no subitem 10.1.1.2 deverão estar acompanhados de todas as *alterações* ou da *consolidação* respectiva, conforme legislação em vigor, ficando isento o licitante que assim os apresentar na fase de credenciamento.

10.1.1.3. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

10.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

10.1.2.2. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.2.3. Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

- 10.1.2.3.1. Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Mobiliários**, expedida pela **Fazenda Municipal**;
 - 10.1.2.3.2. Certidão de Regularidade do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual **ou** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado respectivo, **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
 - 10.1.2.3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
 - 10.1.2.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
 - 10.1.2.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
- 10.1.3. **Qualificação Técnica**
- 10.1.3.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, e que indique expressamente a prestação compatível com o objeto desta licitação.
 - 10.1.3.2. O(s) atestado(s) deverá (ão) ser necessariamente em nome da licitante e indicar quantidades suficientes para que separados ou em conjunto, representem no mínimo 50% (cinquenta por cento), nos termos da Súmula nº 241 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- 10.1.4. **Qualificação Econômica Financeira**
- 10.1.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstração do resultado do exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com os termos de abertura e encerramento, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

- 10.1.4.2. As empresas que não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar o balancete do mês imediatamente anterior à data de abertura da licitação, com obediência dos aspectos legais e formais de sua elaboração, devidamente assinado por contador responsável.
- 10.1.4.3. No caso de empresas que apresentarem demonstrativos contábeis, através do sistema público de Escrituração Digital (SPED), deverá encaminhar o balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício, Termos de Abertura e encerramento, bem como o recibo de entrega de livro digital.
- 10.1.4.4. Apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes;
- 10.1.4.4.1. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 10.1.4.4.2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, conforme Súmula nº 50¹ do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 10.1.5. A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração de dois indicadores contábeis abaixo especificados, que deverá ser apresentado com sua memória de cálculo devidamente assinado pelo representante legal da empresa:
- 1) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:**
Ativo Circulante (AC) / Passivo Circulante (PC) = Maior ou igual 1.00
- 2) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:**
{Ativo Circulante (AC) + Realizável a Longo Prazo(RLP)} / {Passivo Circulante(PC) + Exigível a Longo Prazo (ELP)} = Maior ou igual a 1.00

1 SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

3) GRAU DE ENDIVIDAMENTO:

{Passivo Circulante (PC)+ Exigível a Longo Prazo (ELP)} /
Ativo Total(AT) = Menor ou igual 0,5

10.1.5. Documentação Complementar - Declarações

10.1.5.1. **Declaração** de que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho, a menores de 16 (dezesesseis) anos, conforme determina o art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.854/99, observados, preferencialmente, os termos do **Anexo V**.

10.1.5.2. **Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual, observado, preferencialmente, o modelo que integra este edital como **Anexo VI**.

10.2. Os documentos de que trata o item **10.1** deverão, conforme o caso, ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

10.2.1. Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

10.3. Na hipótese de ser a licitante a **matriz**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta, e se for a **filial**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.3.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, **DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO DE AMBOS OS ESTABELECIMENTOS.**

10.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos do **art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

10.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de

comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do **art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.**

- 10.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cabreúva, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.5.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.5.1, implicará **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 10.5.3. Ocorrendo a hipótese do subitem 10.5.2, será procedida a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 10.5.3.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo**.

11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 11.1. A sessão pública para processamento do pregão dar-se-á no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo do presente edital, em ato público, iniciando-se pelo credenciamento dos interessados em participar do certame, conforme protocolo de envelopes.
- 11.2. Encerrado o credenciamento, o pregoeiro promoverá inicialmente, a conferência da **Declaração de Habilitação** a que se refere o **Anexo III**, a abertura dos envelopes de nº **01**, referentes à **Proposta de Preço** e após rodada de lances e negociação, a abertura dos envelopes de nº **02**, referentes à **Documentação de Habilitação**.
- 11.3. Não será possível a admissão de licitantes retardatários, ou seja, daqueles que efetuaram o protocolo de envelopes fora do horário estabelecido.
- 11.4. O julgamento das propostas será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas rigorosamente as especificações constantes deste Edital;

- 11.4.1. Após abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, o pregoeiro analisará as propostas, **desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital, e/ou que apresentem preço ou vantagem baseada exclusivamente nas propostas dos demais licitantes.**
- 11.5. Caso o pregoeiro venha a desclassificar todas as propostas, será dado por encerrado o certame, lavrando-se ata do ocorrido.
- 11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, por item/total/lote/global, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.
- 11.7. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observados os seguintes parâmetros:
 - 11.7.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela;
 - 11.7.2. Não havendo pelo menos **03 (três)** propostas na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **03 (três)**;
 - 11.7.2.1. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
 - 11.7.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de **maior preço** e, os demais, em ordem **decrescente** de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;
 - 11.7.3.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
 - 11.7.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observado como parâmetros de **redução mínima** o percentual de **1% (um por cento)** da melhor oferta.
 - 11.7.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances;
 - 11.7.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem

crescente de valor, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE o direito de preferência à contratação, observados os seguintes critérios:

- 11.7.6.1. Entende-se por **empate**, a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores ao valor da proposta melhor classificada;
- 11.7.6.2. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de **menor valor**, dentre aquelas cujos valores estejam no intervalo mencionado no item 11.7.6.1, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **05 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência;
- 11.7.6.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for a melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
- 11.7.6.4. Havendo igualdade de preços entre as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- 11.7.6.5. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances **não** tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 11.7.6.6.** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 11.7.6.1;
- 11.7.6.7. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

- 11.7.6.7.1. Havendo participação de outras microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1., será assegurado o exercício do direito de preferência;
- 11.7.6.8. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte e não configurada a hipótese prevista no subitem 11.7.6.7, será declarada vencedora a melhor oferta proposta originalmente da fase de lances.
- 11.7.7. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 11.7.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
 - 11.7.7.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções previstas neste edital.
- 11.7.8. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.7.9. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade** do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
 - 11.7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com cada um dos itens que compõem o objeto ora licitado.
 - 11.7.9.2. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá solicitar às licitantes a composição dos respectivos preços e outros esclarecimentos que se façam necessários.
- 11.7.10. Conhecida(s) a(s) proposta(s) vencedora(s), o Pregoeiro consultará as demais licitantes para verificar se estas aceitam igualar seus preços aos da primeira colocada.
- 11.7.11. Considerada aceitável a oferta de **menor preço** e procedida à verificação de que trata o item 11.7.9, será realizada a abertura do(s) envelope(s) contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).
- 11.7.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação.
 - 11.7.12.1. Admite-se a juntada em substituição de documentos e a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações,

se possível.

- 11.7.12.2. A verificação e/ou juntada em substituição serão certificadas pelo Pregoeiro, anexando-se aos autos os documentos respectivos.
- 11.7.12.3. A Prefeitura Municipal de Cabreúva não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o(s) licitante(s) será(ao) **inabilitado(s)**.
- 11.7.13. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste edital, todas as proponentes habilitadas serão incluídas na **Ata de Registro de Preços**, observada a ordem de classificação estabelecida na forma do item 11.7.7.
- 11.7.14. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequêntes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que, verificada sua **aceitabilidade** e a **habilitação** do licitante, será declarada vencedora.
- 11.7.15. Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.
 - 11.7.15.1. Caso não haja tempo hábil para abertura dos envelopes nº 01 e 02 no mesmo dia e/ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro poderá interromper a sessão para adoção das medidas necessárias, sendo consignados em ata os motivos da interrupção.
 - 11.7.15.1.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo**.
- 11.7.16. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover qualquer **diligência** que julgar necessária à análise das propostas, da documentação, e das declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 11.7.17. Havendo alteração do preço em virtude de lances ou negociação, o licitante vencedor deverá fazer a **readequação** da Proposta Comercial revisando o(s) respectivo(s) valor(es), sendo vedada a alteração de marca/procedência oferecidos na

proposta original, bem como, a elevação do(s) preço(s) unitário(s) fixado(s) na proposta.

11.7.17.1. A **readequação** da proposta comercial deverá ser realizada na própria sessão pública do pregão ou no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data do encerramento da sessão pública, observado o disposto no item 10(dez) deste edital.

11.7.17.2. A proponente que **não** apresentar a readequação da proposta comercial no prazo fixado no item 11.7.17.1 **decairá** do direito de assinar a Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. Até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar as disposições deste edital.

12.2. As impugnações devem ser protocoladas, por escrito, dirigidas ao subscritor deste Edital, até o prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data de entrega dos envelopes, nos termos do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, protocolada junto a Prefeitura Municipal de Cabreúva, endereçada ao **Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cabreúva**, diariamente das 08:00 às 17:00 horas, horário de atendimento da Prefeitura.

12.2.1. A impugnação deverá ser acompanhada, necessariamente, da seguinte documentação:

12.2.1.1. Pessoa Jurídica:

a) Cópia do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor e última alteração (no caso de sociedades comerciais), cópia do registro comercial (no caso de empresa individual) e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores;

b) Carteira de Identidade do proprietário ou procurador (cópia);

c) b.1) Se procurador, procuração particular com firma reconhecida ou pública (cópia);

12.2.1.2. Pessoa Física:

a) Cópia da Carteira de Identidade do interessado;

12.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

12.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará a plena aceitação das condições nele estabelecidas por parte das interessadas.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Dos atos realizados pelo Pregoeiro durante a sessão pública de processamento do pregão, cabe recurso administrativo no prazo de **03 (três) dias**.

13.1.1. O licitante interessado em recorrer deve manifestar verbalmente sua intenção na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção.

13.1.2. O prazo para apresentação do recurso escrito começará a correr a partir do primeiro dia em que houver expediente na Prefeitura Municipal, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na **decadência do direito de recurso**, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.1.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.1.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e convocará os beneficiários para assinatura do contrato.

13.1.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.7. Os recursos devem ser protocolados diretamente no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cabreúva, dirigidos ao Prefeito de Cabreúva.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES

- 14.1. A Ata de Registro de Preços será formalizada com observância às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser subscrita pela autoridade que assinou o edital, pelos licitantes vencedores e pelos proponentes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço e nas mesmas condições do primeiro colocado.
- 14.1.1. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância à ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.
- 14.1.2. A licitante que, convocada para assinar a ata de registro de preços, deixar de fazê-lo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, dela será excluída.
- 14.2. A Ata de Registro de Preços, bem como o ato que promover a exclusão de alguma licitante, será(ão) publicada(os) no **Diário Oficial do Estado de São Paulo**.
- 14.3. O Registro de Preços terá validade **improrrogável** de **12 (doze) meses**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.4. A licitante vencedora será notificada pessoalmente, via "fac-símile", e-mail ou via correio, para, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da notificação, assinar o contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente.
- 14.4.1. O licitante que, convocado, recusar-se injustificadamente a assinar **o contrato** ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem 14.4, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.
- 14.5. O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.6. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados às contratações que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.
- 14.6.1. Se, por ocasião da formalização com o fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços ou da retirada do instrumento equivalente, as certidões de regularidade de débito perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão

Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.6.1.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços será notificado para, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 14.6.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

15. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. A licitante considerada vencedora será notificada para, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da notificação, assinar o termo de contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.1.1. A recusa injustificada da licitante considerada vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará a mesma as penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

15.3. É facultado à administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.4. Decorridos **60 (sessenta) dias** da data de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

16.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, não podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação poderá ser rescindida, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição de servidor público designada pela Secretaria Solicitante.

18.2. Toda correspondência relativa à presente licitação, deverá ser processada por escrito.

18.3. Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

18.4. Caberá à empresa contratada providenciar e selecionar, ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão de obra necessária a execução do objeto da presente licitação, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, **não tendo os mesmos, vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal de Cabreúva.**

19. DOS PAGAMENTOS

19.1. Os pagamentos serão efetuados 30 dias após a entrega dos itens conforme estabelecido no termo de referência ANEXO I deste Edital.

19.1.1. No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 14.1 será contado a partir da data de entrega da referida correção.

19.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA indicada na proposta.

19.3. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

19.4. No caso do CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de Cabreúva.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A recusa injustificada do licitante convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

20.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

20.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

20.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

20.2.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

20.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

20.2.3. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

20.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

20.3.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

20.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

- 20.4. As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 20.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.
- 20.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.
- 20.5. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cabreúva dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

21. DO FORO

- 21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cabreúva, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas do presente Edital, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ou submetidos à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Cabreúva.
- 22.2. A participação na presente licitação importa na irrestrita e irretratável aceitação desse edital e seus anexos.
- 22.3. Fica expressamente reservado à Prefeitura Municipal de Cabreúva, o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente licitação, ficando assegurado, em caso de desfazimento do presente processo licitatório, o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 22.4. As empresas proponentes que não atenderem às exigências desta licitação serão automaticamente desclassificadas.
- 22.5. Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto ora licitado sem a anuência da contratante.
- 22.6. Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, as licitantes não farão jus a quaisquer vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

- 22.7. Não será permitido a entrega do objeto/execução do serviço sem que a Prefeitura Municipal de Cabreúva emita, previamente, a respectiva **Autorização de Fornecimento**.
- 22.8. A Prefeitura Municipal de Cabreúva poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou da proposta financeira apresentada.
- 22.9. A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura Municipal de Cabreúva, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.
- 22.10. Para conhecimento do público, expede-se o presente instrumento convocatório.

Cabreúva, 13 de fevereiro 2023

Antonio Carlos Mangini
Prefeito

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, DE MATERIAIS DESTINADOS AOS CUIDADOS INICIAIS DOS RECÉM-NASCIDOS.

1. DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

ITEM	UND	QUANT	DESCRIPTIVO
1	PACOTE	1.000	<p>TOALHAS UMEDECIDAS COMPOSTAS DE FIBRA DE POLIÉSTER E VISCOSE, ELABORADAS PARA HIGIENE E CUIDADO DO BEBÊ, FÓRMULA DELICADA E HIPOALERGÊNICA COM INGREDIENTES PUROS E PROPRIEDADES SUAVIZANTES, CONTENDO EXTRATO DE ALOE VERA. PREVINE ASSADURAS E RESSECAMENTO DA PELE, PODENDO SER UTILIZADAS NO CORPO TODO, IDEAIS TAMBÉM PARA A LIMPEZA DA MÃO E DO ROSTO NO MOMENTO DA AMAMENTAÇÃO. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, PROPYLENE GLYCOL, GLYCERIN, PHENOXYETHANOL/METHYLISOTHIAZOLINONE, COCAMIDOPROPYL BETAIE/ SODIUM CHLORIDE, ALOE BARBADENSIS LEAD EXTRACT, BENZALKONIUM CHLORIDE, PARFUM (COUMARIN / ALPHA-ISOMETHYL IONONE) TETRASODIUM EDTA, CITRIC ACID, MATERIAL NÃO TECIDO. DIMENSÕES DA TOALHA: 19,5CM X 14,0CM. COR BRANCA. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO (IMPRESSO NA EMBALAGEM), EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 50 TOALHAS, COM FECHAMENTO POR ETIQUETA ADESIVA COM LOCAL DEVIDAMENTE INDICADO PARA FECHAR. DEVERÁ CONTER NO RÓTULO DO PRODUTO DADOS DO FABRICANTE, MODO DE USAR, PRECAUÇÕES, COMPOSIÇÃO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E SEU RESPECTIVO NÚMERO NO CONSELHO DE CLASSE E REGISTRO/NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO NA ANVISA/MS.</p> <p>O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, NO PRAZO DE 07 (SETE) DIAS CORRIDOS, OS SEGUINTE LAUDOS: ENSAIO MICROBIOLÓGICO PARA AS CEPAS ESPECÍFICAS DE SALMONELLA CHOLERAESUIS, STAPHYLOCOCCUS AUREUS, ESCHERICHIA COLI E PSEUDONOMAS AERUGINOSA; LAUDO DE DETERMINAÇÃO DA ESTABILIDADE, EMITIDOS POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELA ANVISA/VIGILÂNCIA SANITÁRIA.</p>
2	UNIDADE	1.000	<p>POMADA PARA ASSADURAS, DE USO DERMATOLÓGICO, DESTINADO A PROTEGER A DELICADA PELE DO BEBÊ CONTRA IRRITAÇÕES DA PELE, PROVOCADAS POR AGENTES NATURAIS (SOL, VENTO, POEIRA, ÁGUA DO MAR, ETC.) E POR SUBSTÂNCIAS PRESENTES NAS FEZES E NA URINA QUE CAUSAM ASSADURAS. SUA FÓRMULA COM VITAMINA A (PALMITATO DE RETINOL) E VITAMINA D (COLECALCIFEROL) INCORPORADAS A AGENTES PENETRANTES, EMOLIENTES E HIDRATANTES DEVEM FORMAR UMA CAMADA PROTETORA NA PELE. DEVE SER ACONDICIONADA EM BSNAGA CONTENDO 45 GRAMAS, SENDO SUA COMPOSIÇÃO POR GRAMA: PALMITATO DE RETINOL 1.000UI/G, COLECALCIFEROL 400UI/G, ÓXIDO DE ZINCO 100MG/G E EXCIPIENTES. EMBALAGEM EXTERNA, CAIXA MEDINDO 40X30X162MM, PESANDO 60G. DEVERÁ CONTER NO RÓTULO DO PRODUTO DADOS DO FABRICANTE, MODO DE USAR, COMPOSIÇÃO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E SEU RESPECTIVO NÚMERO NO CONSELHO DE CLASSE E REGISTRO/NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO NA ANVISA/MS.</p> <p>O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, NO PRAZO DE 07 (SETE) DIAS CORRIDOS, OS SEGUINTE LAUDOS: ENSAIO MICROBIOLÓGICO PARA AS CEPAS ESPECÍFICAS DE STAPHYLOCOCCUS AUREUS,</p>

			<p>PSEUDONOMAS AERUGINOSA; LAUDO DE CONTAGEM DE MICROORGANISMOS E BACTÉRIAS MESÓFILAS AERÓBIAS; CONTAGEM DE BOLORES E LEVEDURAS, PESQUISA DE COLIFORMES FECALIS; LAUDO DA DETERMINAÇÃO DA VISCOSIDADE; LAUDO DA DETERMINAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS; LAUDO DE DETERMINAÇÃO DO PH E ESTUDO DA AVALIAÇÃO DE COMPATIBILIDADE POR HRIPT EM HUMANOS, EMITIDOS POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELA ANVISA/VIGILÂNCIA SANITÁRIA.</p>
3	UNIDADE	2.000	<p>SABONETE LÍQUIDO CABEÇA AOS PÉS, COM FÓRMULA SUAVE E NEUTRA, SEM SAL E SEM CORANTES, ENRIQUECIDA COM EXTRATO DE ALGODÃO. DEVE PROMOVER LIMPEZA DO COURO CABELUDO, FIOS DE CABELO DO BEBÊ E LIMPEZA DELICADA DA PELE, DEIXANDO-A MACIA, PROTEGIDA E LEVEMENTE PERFUMADA. PRODUTO HIPOALERGÊNICO E TESTADO OF TALMO E DERMATOLOGICAMENTE, NÃO IRRITANTE PARA OS OLHOS, OFERECENDO A SEGURANÇA NECESSÁRIA PARA O BEBÊ E TRANQUILIDADE PARA A MÃE, PODENDO SER USADO DIARIAMENTE. COMPOSIÇÃO: PEG-150 DISTEARATE, PEG-120 METHYL GLUCOSE DIOLEATE, PEG-80 SORBITAN LAURATE, COCAMIDOPROPYL BETAINE, SODIUM TRIDECETH SULFATE, GLYCERIN, SODIUM LAUROAMPHOACETATE, SODIUM LAURETH-13 CARBOXYLATE, CITRIC ACID, TETRASODIUM EDTA, POLYQUATERNIUM-10, METHYLCHLOROISOTHIAZOLINONE/METHYLISOTHIAZOLINONE, GOSSYPIUM HERBACEUM (COTTON) EXTRACT, PARFUM. ASPECTO LIQUIDO LÍMPIDO E VISCOSO; INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO. FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 200ML, VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO (IMPRESSO NA EMBALAGEM). DEVERÁ CONTER NO RÓTULO DO PRODUTO DADOS DO FABRICANTE, MODO DE USAR, PRECAUÇÕES, COMPOSIÇÃO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E REGISTRO/NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO NA ANVISA/MS.</p> <p>O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, NO PRAZO DE 07 (SETE) DIAS CORRIDOS, OS SEGUINTE LAUDOS: LAUDO DE DETERMINAÇÃO DO PH; LAUDO DE DETERMINAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS; ESTUDO DA AVALIAÇÃO DE COMPATIBILIDADE POR HRIPT EM HUMANOS, EMITIDOS POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELA ANVISA/VIGILÂNCIA SANITÁRIA.</p>
4	UNIDADE	1.000	<p>COBERTOR INFANTIL HIPOALERGÊNICO, CONFECCIONADO EM TECIDO AGRAVÁVEL AO TOQUE. COMPOSIÇÃO DO TECIDO: 100% POLIÉSTER, COM DESENHOS INFANTIS. DIMENSÕES: 0,90 M X 1,10M E ESPESSURA DE 4MM, PODENDO HAVER VARIAÇÃO DE 10% NAS MEDIDAS. GRAMATURA APROXIMADA DE 360G. O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM CAIXA. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES SOBRE O COBERTOR, COMPOSIÇÃO E MEDIDAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ETIQUETA CONSTANDO A COMPOSIÇÃO, MEDIDAS E DADOS DO FABRICANTE.</p> <p>O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, NO PRAZO DE 07 (SETE) DIAS CORRIDOS, OS SEGUINTE LAUDOS: ESTUDO DE AVALIAÇÃO DE COMPATIBILIDADE POR HRIPT EM HUMANOS, EMITIDOS POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELA ANVISA/VIGILÂNCIA SANITÁRIA.</p>
5	UNIDADE	1.000	<p>TOALHA FRALDA CONFECCIONADA NA COR BRANCA E SEM ESTAMPAS, CONSTITUÍDA DE 100% ALGODÃO, COM TECIDO DUPLO. MEDIDAS: 1,10 M X 0,70 M, PODENDO HAVER VARIAÇÃO DE 10% NAS MEDIDAS. GRAMATURA APROXIMADA: 118G/M2. A TOALHA FRALDA DEVERÁ CONTER ETIQUETA COM DADOS DO FABRICANTE, MEDIDAS E COMPOSIÇÃO.</p> <p>O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, NO PRAZO DE 07 (SETE) DIAS CORRIDOS, OS SEGUINTE LAUDOS: ESTUDO DE AVALIAÇÃO DE COMPATIBILIDADE POR HRIPT EM HUMANOS, EMITIDOS POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELA ANVISA/VIGILÂNCIA SANITÁRIA.</p>

6	UNIDADE	1.000	<p>BOLSA MATERNIDADE IMPERMEÁVEL NA COR BRANCA OU BEGE CLARO, CONFECCIONADA EM POLIÉSTER 600, COM REVESTIMENTO EXTERNO EM PVC CRISTAL 0,28, FORRADA COM PVC LAMINADO 0,18 E FECHAMENTO DE ACABAMENTO EM VIVO BRILHO FLEXÍVEL. O PRODUTO DEVERÁ CONTER 2 ALÇAS DE MÃO COM REFORÇO NA FIXAÇÃO E 1 ALÇA TIRACOLO AJUSTÁVEL, CONFECCIONADAS COM O PRÓPRIO TECIDO DA BOLSA E REVESTIDAS COM PVC CRISTAL 0,28; 5 DIVISÕES, SENDO ELAS: 1 COMPARTIMENTO PRINCIPAL COM ZÍPER E CURSOR 06, 1 BOLSO INTERNO DE PVC CRISTAL, 2 PORTA-MAMADEIRAS LATERAIS E 1 BOLSO FRONTAL COM ZÍPER E CURSOR 06. MEDIDAS: 34 CM (COMPRIMENTO) X 26 CM (ALTURA) X 20 CM (PROFUNDIDADE), PODENDO HAVER VARIAÇÃO DE 10% NAS MEDIDAS. CAPACIDADE DA BOLSA DE 3KG A 4KG. A BOLSA DEVERÁ CONTER ETIQUETA COM DADOS DO FABRICANTE, MEDIDAS E COMPOSIÇÃO. DEVERÁ SER PERSONALIZADA COM O LOGO DA PREFEITURA NO BOLSO FRONTAL, EM SILK, OU QUALQUER OUTRO DIZER DISPONIBILIZADO PELO SETOR REQUISITANTE DO ÓRGÃO. FOTO DA BOLSA EM ANEXO.</p> <p>O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, NO PRAZO DE 07 (SETE) DIAS CORRIDOS, OS SEGUINTE LAUDOS: ENSAIO DE IMPERMEABILIDADE E ENSAIO DE RESISTÊNCIA DE FIXAÇÃO DA ALÇA, EMITIDOS POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO.</p>
7	UNIDADE	1.000	<p>TROCADOR DE BEBÊ IMPERMEÁVEL, INDICADO PARA A HIGIENE E TROCA DO BEBÊ, NA COR BRANCA, CONFECCIONADO EM ESPUMA PAC 04 (POLIETILENO EXPANDIDO) E REVESTIDO EM PVC LAMINADO 0,18. MEDIDAS: 0,30 M X 0,60 M, PODENDO HAVER VARIAÇÃO DE 10% NAS MEDIDAS. O TROCADOR DEVERÁ CONTER ETIQUETA COM DADOS DO FABRICANTE, MEDIDAS E COMPOSIÇÃO.</p>
8	PACOTE	3.000	<p>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO P, ATENDENDO BEBÊS DE 3,5KG A 5KG. FÓRMULA SUAVE COM ALOE VERA PARA PROTEGER A PELE, COM COMPONENTES ATÓXICOS QUE NÃO CAUSAM IRRITAÇÃO NA PELE (HIPOALERGÊNICO). O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR ALTO PODER DE ABSORÇÃO, COM INDICADOR DE 26 CM 34 CM UMIDADE, FORMATO ANATÔMICO COM 3 ELÁSTICOS EM CADA PERNA, 2 FITAS ELÁSTICAS ADESIVAS QUE SE AJUSTAM AO CORPO DO BEBÊ E BARREIRA FECAL EM AMBOS OS LADOS. REVESTIMENTO EXTERNO EM POLIETILENO DECORADO E REVESTIMENTO INTERNO COM CAMADA EXTRA DE NÃO TECIDO SOBRE A POLPA PARA AUXILIAR N ABSORÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE LÍQUIDOS E PROTEGER A PELE DO CONTATO COM A UMIDADE. COMPOSIÇÃO: CELULOSE, SODIUM POLYACRYLATE, POLYETHYLENE, POLYPROPYLENE, ADESIVOS, ELÁSTICOS, PARFUM, ALOE VERA. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO (IMPRESSO NA EMBALAGEM). EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES. DEVERÁ CONTER NO RÓTULO DO PRODUTO DADOS DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.</p> <p>O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, NO PRAZO DE 07 (SETE) DIAS CORRIDOS, OS SEGUINTE LAUDOS; ENSAIO MICROBIOLÓGICO PARA AS CEPAS ESPECIFICAS DE STAPHYLOCOCCUS AUREUS, PSEUDONOMAS AERUGINOSA; ESCHERICHIA COLI, CANDIDA ALBICANS; LAUDO DE CONTAGEM DE MICROORGANISMOS AERÓBIOS MESÓFILOS, CONTAGEM DE BOLORES E LEVEDURAS; ESTUDO DE AVALIAÇÃO DA IRRITABILIDADE PRIMÁRIA E ACUMULADA, SENSIBILIZAÇÃO CUTÂNEA E FOTOTOXICIDADE, EMITIDOS POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELA ANVISA/VIGILÂNCIA SANITÁRIA.</p>
9	UNIDADE	1.000	<p>BANHEIRA PARA BEBE, FORMATO OVALADO, CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 22 LITROS, NAS CORES AZUL, ROSA, VERDE CLARO OU BRANCO, MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 26CM, LARGURA 42CM E COMPRIMENTO 66CM (AS MEDIDAS PODEM TER VARIAÇÃO MÁXIMA DE 5 POR CENTO), PESO 600 GRAMAS, PRODUZIDA EM POPIPROPILENO, SER LIVRE DE BPA, CONTENDO BORDAS REFORÇADAS, SUPORTE PARA SHAMPOO E SABONETE, BASE INTERNA COM SUPORTE PARA APOIO DO BUMBUM DO BEBÊ, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE CONTENHAM AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.</p>

10	PACOTE	1.000	KIT DE MADEIRAS, KIT DE MAMADEIRAS CONTENDO 03 TAMANHOS QUE ACOMPANHAM O CRESCIMENTO, GARANTINDO O CONFORTO E PRATICIDADE NA HORA DE ALIMENTAR E AMAMENTAR O BEBÊ, PEQUENA (65 A 80ML), MÉDIA (130 A 150ML) E GRANDE (220 A 240ML), FRASCOS COM DESENHOS DE TEMAS INFANTIS, PRODUZIDAS EM MATERIAL LIVRE DE BPA (NÃO LIBERAM NENHUMA SUBSTÂNCIA TÓXICA NO CONTATO COM ALTAS TEMPERATURA E PODENDO IR AO FREEZER, MICRO-ONDAS E LAVA LOUÇAS), BICO DE SILICONE QUE SE ADEQUA A CAVIDADE BUCAL DA CRIANÇA, ACOMPANHADO DE CAPUZ ANTIVAZAMENTO, PRODUTO DEVE APRESENTAR FÁCIL UTILIZAÇÃO, SER DE FÁCIL LIMPEZA E MONTAGEM, EMBALAGEM CONTENDO AS 3 MAMADEIRAS, INFORMAÇÕES DOS PRODUTOS, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E QUE AS MESMAS POSSUEM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.
11	UNIDADE	2.000	TALCO GLICERINADO, PÓ SECO, BRANCO, FRAGRÂNCIA DELICADA, TALCO COM GLICERINA PARA AUXILIAR NA PREVENÇÃO DE ASSADURAS E IRRITAÇÕES, DEIXANDO A PELE DO BEBÊ SEMPRE SECA, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COMPOSIÇÃO: TALK, ZEA MAYS STARCH, PARFUM, BENZALKONIUM CHLORIDE, GLYCERIN, ALPHA-ISOMETHYL, IONONE, BENZYL SALICYLATE, CITRONELLOL, COUMARIN, GERANIOL, HEXYL CINNAMAL, LINALOOL. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 160GR. ROTULO CONTENDO AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, PRODUTO DEVIDAMENTE NOTIFICADO NA ANVISA.
12	UNIDADE	1.000	TOALHA ESTAMPADA COM TEMAS INFANTIS, CONTENDO CAPUZ COM FORRO DE FRALDA, MEDINDO 70X90CM, TECIDO 100% ALGODÃO, COM ACABAMENTO EM VIÉS NAS LATERAIS. PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE.
13	UNIDADE	2.000	CHUPETA ANATÔNICA, PRODUTO PRODUZIDO EM POLIPROPILENO E SILICONE. BICO ANATÔMICO, COM INDICAÇÃO NA EMBALAGEM. PRODUTO COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO DE ACORDO COM RESOLUÇÃO DA ANVISA, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DO PRODUTO E CERTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA COM SELO DO IQB E INMETRO.
14	PACOTE	1.000	KIT DE LIMPEZA DE MAMADEIRA. CONJUNTO PARA LIMPEZA DE MAMADEIRAS COMPOSTO DE UMA ESCOVA GRANDE E UMA ESCOVA PEQUENA QUE PERMITA A LIMPEZA DA MAMADEIRA E DOS BICOS DA MAMADEIRA.
15	UNIDADE	2.000	TOUCA INFANTIL PARA SAÍDA DA MATERNIDADE, TAMANHO RN, CONFECCIONADO E TECIDO 100% ALGODÃO.
16	UNIDADE	1.000	ÁLCOOL EM GEL 70% GLICERINADO, COM PODER HIDRATANTE; PRONTO USO; SEM ENXÁGUE; SECAGEM RÁPIDA; INCOLOR; ATÓXICO; QUE APRESENTE UM ODORE CARACTERÍSTICO; QUE SEJA INDICADO PARA HIGIENE E ANTISSEPSE DAS MÃOS; ALTO PODER GERMICIDA; COMPOSIÇÃO: ALCOHOL, GLYCERIN, CARBORNER, AMINOMETHYL PROPANOL, DENATONIUMBEONZOATE, AQUA (WATER); VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO (IMPRESSO NA EMBALAGEM); EMBALAGEM CONTENDO 500 ML. DEVERÁ CONTER NO RÓTULO DO PRODUTO DADOS DO FABRICANTE, MODO DE USAR, PRECAUÇÕES, COMPOSIÇÃO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E SEU RESPECTIVO NÚMERO NO CONSELHO DE CLASSE E REGISTRO/NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO NA ANVISA/MS.
17	UNIDADE	2.000	ALGODÃO, PRODUTO MACIO, DE FÁCIL MANUSEIO E ISENTO DE IMPUREZAS, PRODUZIDO COM 100% DE ALGODÃO HIDRÓFILO, COM FUNÇÃO ABSORVENTE PARA USO COSMÉTICO E ESTÉTICO. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO: ALGODÃO EM FORMATO DE BOLAS, NÃO ESTÉRIL, SEM ODORE, NA COR BRANCA. VALIDADE MÍNIMA DE 05 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO (IMPRESSO NA EMBALAGEM); EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO 95 GRAMAS. DEVERÁ CONTER NO RÓTULO DO PRODUTO DADOS DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E SEU RESPECTIVO NÚMERO NO CONSELHO DE CLASSE.
18	UNIDADE	2.000	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO INDICADAS PARA LIMPEZA DIÁRIA DA PELE DE BEBÊS, CRIANÇAS E ADULTOS. O BASTONETE DE POLIPROPILENO DEVE SER INQUEBRÁVEL, RESISTENTE E FLEXÍVEL, COM SUPORTE PERFEITO PARA AS PONTAS DE

			ALGODÃO. O ALGODÃO DEVERÁ SER HIDROFILIZADO, MACIO E ABSORVENTE COM TRATAMENTO ESPECIAL ANTIGERME. COMPOSIÇÃO: HASTES DE POLIPROPILENO, GOSSYPIUMHERBACEUM, AQUA, ETHYLENE/VA COPOLYMER, HIDROXIETHYL CELULOSE, BENZALKONIUMCHLORIDE, CELULOSE E SODIUMACETATE. APRESENTAÇÃO: COR DA HASTE VARIÁVEL, ALGODÃO BRANCO. VALIDADE MÍNIMA DE 03 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO (IMPRESSO NA EMBALAGEM); EMBALAGEM CONTENDO 75 UNIDADES. DEVERÁ CONTER NO RÓTULO DO PRODUTO DADOS DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E SEU RESPECTIVO NÚMERO NO CONSELHO DE CLASSE.
19	UNIDADE	1.000	CUEIRO CONFECCIONADO EM 100% SUEDINE/ALGODÃO, NA COR BRANCA. MEDIDAS: 0,85 M X 0,70 M, PODENDO HAVER VARIAÇÃO DE 10% NAS MEDIDAS. O PRODUTO DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES ESTAMPADAS NA COR DETERMINADA PELO SETOR REQUISITANTE DO ÓRGÃO, SOBRE CUIDADOS COM O BEBÊ, BASEADAS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA AUXILIAR A MÃE DURANTE OS PRIMEIROS MESES DE VIDA DO RECÉM-NASCIDO (DATAS DAS PRIMEIRAS VACINAS, CRESCIMENTO DO BEBÊ CONFORME IDADE, TEMPERATURA IDEAL DA ÁGUA PARA O BANHO, NÚMERO DIÁRIO DE AMAMENTAÇÕES, PRINCIPAIS SINAIS E SINTOMAS OBSERVADOS NO BEBÊ QUE PODEM INDICAR NECESSIDADE DE ATENDIMENTO MÉDICO). O CUEIRO DEVERÁ CONTER ETIQUETA COM DADOS DO FABRICANTE, MEDIDAS E COMPOSIÇÃO. DEVERÁ SER PERSONALIZADO COM O LOGO DA PREFEITURA, EM SILK, OU QUALQUER OUTRO DIZER DISPONIBILIZADO PELO SETOR REQUISITANTE DO ÓRGÃO.

2. AMOSTRAS

2.1. As empresas vencedoras dos lotes, deverão apresentar no prazo de 07 (sete) dias, amostra de todos os itens que compõem o lote, com a documentação técnica solicitada em edital.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

3.1.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades mínimas, no percentual equivalente a 50% do objeto que compõe o lote desta licitação, de acordo com o quantitativo constante de seu anexo i, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo necessariamente estar em nome da licitante.

3.2. SOLICITAÇÃO DE ANVISA:

3.2.1. A empresa vencedora do lote deverá apresentar declaração que no prazo de 07 (sete) dias, documentação comprovando as devidas licenças compatíveis com os itens que compõem os lotes, sendo eles cosméticos, saneantes/domissanitários e correlatos.

3.2.2. As empresas que cotarem o lote, contendo os denominados saneantes/domissanitários, cosméticos e correlatos: para estes produtos regulamentados pela agência nacional de vigilância sanitária, as empresas distribuidoras, atacadistas e varejistas deverão apresentar licença de funcionamento da licitante, emitidas pela vigilância sanitária do estado e município sede (autoridade e local Sivisa), nos termos da lei federal nº. 6.360 de 23/09/76, compatíveis com os itens que compõem objeto da licitação. as referidas licenças deverão ser em nome totalmente compatível ao contrato social em vigor da licitante;

3.2.3. Deverá ainda, apresentar autorizações de funcionamento de empresa específica para o exercício de atividade, expedidas pela agência nacional de vigilância sanitária do ministério da saúde que poderão ser consultadas em www.anvisa.gov.br, nos termos da lei federal nº. 6.360 de 23/09/76 e decreto federal 8.077 de 14/08/13, compatíveis com os itens que compõem o objeto da licitação. as referidas autorizações deverão ser totalmente compatíveis ao contrato social em vigor da licitante;

3.2.4. Informamos que o artigo 2º da RDC 16/2014 define o que é comércio varejista e atacadista:

- a)** – Comércio varejista de produtos para saúde: compreende as atividades de comercialização de produtos para saúde de uso leigo, em quantidade que não exceda a normalmente destinada ao uso próprio e diretamente a pessoa física para uso pessoal ou doméstico;
- b)** – Distribuidor ou comércio atacadista: compreende o comércio de medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes, em quaisquer quantidades, realizadas entre pessoas jurídicas ou a profissionais para o exercício de suas atividades;

3.2.5. Sendo assim a comercialização de produtos sujeitos a vigilância sanitária entre duas pessoas jurídicas já caracterizaria o comércio atacadista, sendo exigido a AFE, conforme artigo 3º da mesma RDC.

ART. 3º A AFE é exigida de cada empresa que realiza as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais.

4. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

4.1. A(s) entrega(s) dos materiais, quando solicitada através da emissão(ões) da(s) Nota(s) de Empenho e/ou Solicitação(ões) de Fornecimento, correrá por conta e risco da(s) proponente(s) vencedora(s), e será(ão) procedida(s) de acordo com as necessidades do órgão requisitante.

4.2. A(s) entrega(s) dos materiais, quando solicitada(s), deverá(ão) ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, junto ao Almoxarifado Central – localizado na Rua Líbano 50, Vilarejo, Cabreúva, telefone 11 4529-6112, no período das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira.

4.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) emitir Nota Fiscal e Fatura correspondente(s) a cada entrega.

4.4. A quantidade será(ão) fixadas pelo Município de Cabreúva e constante(s) na(s) Nota(s) de Empenho e/ou Solicitação(ões) de Fornecimento.

4.5. Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a contratada se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir os materiais no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem quaisquer ônus para o Município de Cabreúva.

4.6. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.7. A(s) entrega(s) deverá(ão) ser acompanhada(s) de 02 (duas) vias da Nota Fiscal, contendo o número da Nota de Empenho e/ou Solicitação de Fornecimento e o Sistema de Cobrança (em carteira ou bancário - especificando o banco, agência e número da conta neste último caso), e os documentos especificados no Item 7.2. deste Anexo.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerará, de acordo com as necessidades, verbas das Secretaria Interessada.

6. DAS PROPOSTAS:

6.1. A proposta deverá ser apresentada com as especificações contidas no Item 7 do Edital e modelo constante no Anexo VI, devendo o(s) valor(es) do(s) item(ns) e total **conter até 02 (duas) casas decimais.**

6.2. Demais especificações constantes no Item 7 do Edital.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após cada entrega dos produtos ao Município de Cabreúva, mediante a apresentação de Nota Fiscal e Fatura

correspondente, devidamente vistada pelo órgão requisitante, comprovando o recebimento.

7.1.1. Deverá constar no corpo da nota fiscal obrigatoriamente, número da Solicitação de Fornecimento, data e dados bancários em nome do fornecedor.

7.2. PARA FINS ESPECÍFICOS DE PAGAMENTO, a cada emissão de Nota Fiscal e Fatura a beneficiária deverá apresentar **junto a Secretaria da Fazenda**, as certidões de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, FGTS, a certidão negativa de débitos trabalhistas e Fazendas Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede da empresa, **estas últimas NO QUE COUBER AO OBJETO ORA LICITADO.**

7.2.1. A nota fiscal deverá ser emitida com a descrição detalhada dos itens, bem como a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos **passíveis** de retenção na fonte, que serão retidos conforme as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes ao ramo de atividade.

7.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, ausência ou irregularidades nas certidões citadas no Item acima, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, **devidamente corrigida.**

7.4. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura Municipal.

7.5. A Secretaria Municipal de Gestão Pública, gestora da Ata de Registro de Preços, executará o envio interno à Secretaria Municipal da Fazenda para devida liquidação.

7.6. Demais especificações constantes no Item 13 do Edital.

8. FISCALIZAÇÃO E GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. A Secretaria Municipal de Gestão Pública será responsável pela solicitação, controle dos quantitativos mensais estipulados e fiscalização do objeto.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. A CONTRANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

9.1.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

9.1.2. Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

10.1.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

10.1.2. Atender as demais condições descritas no Edital, Termo de Referência - Anexo I do Pregão Presencial nº 005/2021, proposta de preços e na Ata de Registro de Preços.

10.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10.1.4. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

10.1.5. Manter sempre em seus estoques, durante o período de vigência desta Ata de Registro de Preços, o objeto licitado, em quantidades suficientes para atender às solicitações da contratante.

11. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

12. DO JULGAMENTO:

12.1. O julgamento será feito levando-se em conta o **MENOR PREÇO OFERTADO POR LOTE.**

13. DAS PENALIDADES:

13.1. Os participantes, empresa(s) declarada(s) vencedora(s) ou Contratada(s) estão passíveis as penalidades previstas no decorrer do Item 18 e Item 19.9.

OBSERVAÇÕES:

1) As licitantes deverão apresentar os itens em conformidade, no mínimo, com todas as especificações técnicas neste Termo de Referência – Anexo I, sendo que a participação da licitante pressupõe o atendimento a todas as exigências do edital.



Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

Antonio Carlos Mangini

Prefeito

ANEXO II

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Licitação: Pregão N.º 002/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, DE MATERIAIS DESTINADOS AOS CUIDADOS INICIAIS DOS RECÉM-NASCIDOS.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ é **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da **Lei Complementar nº 123/06**, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência a que faz jus no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA/SP.

Cabreúva, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES N° 01(PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)

ANEXO III
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Licitação: Pregão N.º 002/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, DE MATERIAIS DESTINADOS AOS CUIDADOS INICIAIS DOS RECÉM-NASCIDOS.

Eu _____ (*nome completo*), representante legal da empresa _____ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no edital da licitação em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA/SP, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

Cabreúva, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº 01 (PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)

ANEXO IV

(MODELO)

PROPOSTA COMERCIAL

Licitação: Pregão N.º 002/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, DE MATERIAIS DESTINADOS AOS CUIDADOS INICIAIS DOS RECÉM-NASCIDOS.

DADOS DO LICITANTE		
Razão Social:		
Endereço:		
Município:		UF:
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:		CNPJ:
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE		
Nome:		
Qualificação ² :		
RG:	CPF:	
e-mail:	Tel.:	
Cargo:		

ITEM	UND	QUANT	DESCRIPTIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	PACOTE	1.000	TOALHAS UMEDECIDAS COMPOSTAS DE FIBRA DE POLIÉSTER E VISCOSE, ELABORADAS PARA HIGIENE E CUIDADO DO BEBÊ, FÓRMULA DELICADA E HIPOALERGÊNICA COM INGREDIENTES PUROS E PROPRIEDADES SUAVIZANTES, CONTENDO EXTRATO DE	R\$	R\$

² Nacionalidade, estado civil e profissão.

			<p>ALOE VERA. PREVINE ASSADURAS E RESSECAMENTO DA PELE, PODENDO SER UTILIZADAS NO CORPO TODO, IDEAIS TAMBÉM PARA A LIMPEZA DA MÃO E DO ROSTO NO MOMENTO DA AMAMENTAÇÃO. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, PROPYLENE GLYCOL, GLYCERIN, PHENOXYETHANOL/METHYLISOTHIAZOLINONE, COCAMIDOPROPYL BETAIE/ SODIUM CHLORIDE, ALOE BARBADENSIS LEAD EXTRACT, BENZALKONIUM CHLORIDE, PARFUM (COUMARIN / ALPHA-ISOMETHYL IONONE) TETRASODIUM EDTA, CITRIC ACID, MATERIAL NÃO TECIDO. DIMENSÕES DA TOALHA: 19,5CM X 14,0CM. COR BRANCA. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO (IMPRESSO NA EMBALAGEM), EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 50 TOALHAS, COM FECHAMENTO POR ETIQUETA ADESIVA COM LOCAL DEVIDAMENTE INDICADO PARA FECHAR. DEVERÁ CONTER NO RÓTULO DO PRODUTO DADOS DO FABRICANTE, MODO DE USAR, PRECAUÇÕES, COMPOSIÇÃO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E SEU RESPECTIVO NÚMERO NO CONSELHO DE CLASSE E REGISTRO/NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO NA ANVISA/MS.</p> <p>O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, NO PRAZO DE 07 (SETE) DIAS CORRIDOS, OS SEGUINTE LAUDOS: ENSAIO MICROBIOLÓGICO PARA AS CEPAS ESPECÍFICAS DE SALMONELLA CHOLERAESUIS, STAPHYLOCOCCUS AUREUS, ESCHERICHIA COLI E PSEUDONOMAS AERUGINOSA; LAUDO DE DETERMINAÇÃO DA ESTABILIDADE, EMITIDOS POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELA ANVISA/VIGILÂNCIA SANITÁRIA.</p>		
2	UNIDADE	1.000	<p>POMADA PARA ASSADURAS, DE USO DERMATOLÓGICO, DESTINADO A PROTEGER A DELICADA PELE DO BEBÊ CONTRA IRRITAÇÕES DA PELE, PROVOCADAS POR AGENTES NATURAIS (SOL, VENTO, POEIRA, ÁGUA DO MAR, ETC.) E POR SUBSTÂNCIAS PRESENTES NAS FEZES E NA URINA QUE CAUSAM ASSADURAS. SUA FÓRMULA COM VITAMINA A (PALMITATO DE RETINOL) E VITAMINA D (COLECALCIFEROL) INCORPORADAS A AGENTES PENETRANTES, EMOLIENTES E HIDRATANTES DEVEM FORMAR UMA CAMADA PROTETORA NA PELE. DEVE SER ACONDICIONADA EM BSNAGA CONTENDO 45 GRAMAS, SENDO SUA COMPOSIÇÃO POR GRAMA: PALMITATO DE RETINOL 1.000UI/G, COLECALCIFEROL 400UI/G, ÓXIDO DE ZINCO 100MG/G E EXCIPIENTES. EMBALAGEM EXTERNA, CAIXA MEDINDO 40X30X162MM, PESANDO 60G. DEVERÁ CONTER NO RÓTULO DO PRODUTO DADOS DO FABRICANTE, MODO DE USAR, COMPOSIÇÃO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E SEU RESPECTIVO NÚMERO NO CONSELHO DE CLASSE E REGISTRO/NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO NA ANVISA/MS.</p> <p>O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, NO PRAZO DE 07 (SETE)</p>	R\$	R\$

			DIAS CORRIDOS, OS SEGUINTE LAUDOS: ENSAIO MICROBIOLÓGICO PARA AS CEPAS ESPECIFICAS DE STAPHYLOCOCCUS AUREUS, PSEUDONOMAS AERUGINOSA; LAUDO DE CONTAGEM DE MICROORGANISMOS E BACTÉRIAS MESÓFILAS AERÓBIAS; CONTAGEM DE BOLORES E LEVEDURAS, PESQUISA DE COLIFORMES FECALIS; LAUDO DA DETERMINAÇÃO DA VISCOSIDADE; LAUDO DA DETERMINAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS; LAUDO DE DETERMINAÇÃO DO PH E ESTUDO DA AVALIAÇÃO DE COMPATIBILIDADE POR HRIPT EM HUMANOS, EMITIDOS POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELA ANVISA/VIGILÂNCIA SANITÁRIA.		
3	UNIDADE	2.000	<p>SABONETE LÍQUIDO CABEÇA AOS PÉS, COM FÓRMULA SUAVE E NEUTRA, SEM SAL E SEM CORANTES, ENRIQUECIDA COM EXTRATO DE ALGODÃO. DEVE PROMOVER LIMPEZA DO COURO CABELUDO, FIOS DE CABELO DO BEBÊ E LIMPEZA DELICADA DA PELE, DEIXANDO-A MACIA, PROTEGIDA E LEVEMENTE PERFUMADA. PRODUTO HIPOALERGÊNICO E TESTADO OFTALMO E DERMATOLOGICAMENTE, NÃO IRRITANTE PARA OS OLHOS, OFERECENDO A SEGURANÇA NECESSÁRIA PARA O BEBÊ E TRANQUILIDADE PARA A MÃE, PODENDO SER USADO DIARIAMENTE. COMPOSIÇÃO: PEG-150 DISTEARATE, PEG-120 METHYL GLUCOSE DIOLEATE, PEG-80 SORBITAN LAURATE, COCAMIDOPROPYL BETAINE, SODIUM TRIDECETH SULFATE, GLYCERIN, SODIUM LAUROAMPHOACETATE, SODIUM LAURETH-13 CARBOXYLATE, CITRIC ACID, TETRASODIUM EDTA, POLYQUATERNIUM-10, METHYLCHLOROISOTHIAZOLINONE/ METHYLISOTHIAZOLINONE, GOSSYPIUM HERBACEUM (COTTON) EXTRACT, PARFUM. ASPECTO LIQUIDO LÍMPIDO E VISCOSO; INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO. FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 200ML, VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO (IMPRESSO NA EMBALAGEM). DEVERÁ CONTER NO RÓTULO DO PRODUTO DADOS DO FABRICANTE, MODO DE USAR, PRECAUÇÕES, COMPOSIÇÃO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E REGISTRO/NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO NA ANVISA/MS.</p> <p>O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, NO PRAZO DE 07 (SETE) DIAS CORRIDOS, OS SEGUINTE LAUDOS: LAUDO DE DETERMINAÇÃO DO PH; LAUDO DE DETERMINAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS; ESTUDO DA AVALIAÇÃO DE COMPATIBILIDADE POR HRIPT EM HUMANOS, EMITIDOS POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELA ANVISA/VIGILÂNCIA SANITÁRIA.</p>	R\$	R\$
4	UNIDADE	1.000	COBERTOR INFANTIL HIPOALERGÊNICO, CONFECCIONADO EM TECIDO AGRADÁVEL AO TOQUE. COMPOSIÇÃO DO TECIDO: 100% POLIÉSTER, COM DESENHOS INFANTIS. DIMENSÕES: 0,90 M X 1,10M E ESPESSURA DE 4MM, PODENDO HAVER VARIAÇÃO DE 10% NAS MEDIDAS. GRAMATURA APROXIMADA DE 360G.	R\$	R\$

			<p>O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM CAIXA. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES SOBRE O COBERTOR, COMPOSIÇÃO E MEDIDAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ETIQUETA CONSTANDO A COMPOSIÇÃO, MEDIDAS E DADOS DO FABRICANTE.</p> <p>O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, NO PRAZO DE 07 (SETE) DIAS CORRIDOS, OS SEGUINTE LAUDOS: ESTUDO DE AVALIAÇÃO DE COMPATIBILIDADE POR HRIPT EM HUMANOS, EMITIDOS POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELA ANVISA/VIGILÂNCIA SANITÁRIA.</p>		
5	UNIDADE	1.000	<p>TOALHA FRALDA CONFECCIONADA NA COR BRANCA E SEM ESTAMPAS, CONSTITUÍDA DE 100% ALGODÃO, COM TECIDO DUPLO. MEDIDAS: 1,10 M X 0,70 M, PODENDO HAVER VARIAÇÃO DE 10% NAS MEDIDAS. GRAMATURA APROXIMADA: 118G/M2. A TOALHA FRALDA DEVERÁ CONTER ETIQUETA COM DADOS DO FABRICANTE, MEDIDAS E COMPOSIÇÃO.</p> <p>O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, NO PRAZO DE 07 (SETE) DIAS CORRIDOS, OS SEGUINTE LAUDOS: ESTUDO DE AVALIAÇÃO DE COMPATIBILIDADE POR HRIPT EM HUMANOS, EMITIDOS POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELA ANVISA/VIGILÂNCIA SANITÁRIA.</p>	R\$	R\$
6	UNIDADE	1.000	<p>BOLSA MATERNIDADE IMPERMEÁVEL NA COR BRANCA OU BEGE CLARO, CONFECCIONADA EM POLIÉSTER 600, COM REVESTIMENTO EXTERNO EM PVC CRISTAL 0,28, FORRADA COM PVC LAMINADO 0,18 E FECHAMENTO DE ACABAMENTO EM VIVO BRILHO FLEXÍVEL. O PRODUTO DEVERÁ CONTER 2 ALÇAS DE MÃO COM REFORÇO NA FIXAÇÃO E 1 ALÇA TIRACOLO AJUSTÁVEL, CONFECCIONADAS COM O PRÓPRIO TECIDO DA BOLSA E REVESTIDAS COM PVC CRISTAL 0,28; 5 DIVISÕES, SENDO ELAS: 1 COMPARTIMENTO PRINCIPAL COM ZÍPER E CURSOR 06, 1 BOLSO INTERNO DE PVC CRISTAL, 2 PORTA-MAMADEIRAS LATERAIS E 1 BOLSO FRONTAL COM ZÍPER E CURSOR 06. MEDIDAS: 34 CM (COMPRIMENTO) X 26 CM (ALTURA) X 20 CM (PROFUNDIDADE), PODENDO HAVER VARIAÇÃO DE 10% NAS MEDIDAS. CAPACIDADE DA BOLSA DE 3KG A 4KG. A BOLSA DEVERÁ CONTER ETIQUETA COM DADOS DO FABRICANTE, MEDIDAS E COMPOSIÇÃO. DEVERÁ SER PERSONALIZADA COM O LOGO DA PREFEITURA NO BOLSO FRONTAL, EM SILK, OU QUALQUER OUTRO DIZER DISPONIBILIZADO PELO SETOR REQUISITANTE DO ÓRGÃO. FOTO DA BOLSA EM ANEXO.</p> <p>O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, NO PRAZO DE 07 (SETE) DIAS CORRIDOS, OS SEGUINTE LAUDOS: ENSAIO DE IMPERMEABILIDADE E ENSAIO DE RESISTÊNCIA DE FIXAÇÃO DA ALÇA, EMITIDOS POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO.</p>	R\$	R\$

7	UNIDADE	1.000	TROCADOR DE BEBÊ IMPERMEÁVEL, INDICADO PARA A HIGIENE E TROCA DO BEBÊ, NA COR BRANCA, CONFECCIONADO EM ESPUMA PAC 04 (POLIETILENO EXPANDIDO) E REVESTIDO EM PVC LAMINADO 0,18. MEDIDAS: 0,30 M X 0,60 M, PODENDO HAVER VARIAÇÃO DE 10% NAS MEDIDAS. O TROCADOR DEVERÁ CONTER ETIQUETA COM DADOS DO FABRICANTE, MEDIDAS E COMPOSIÇÃO.	R\$	R\$
8	PACOTE	3.000	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO P, ATENDENDO BEBÊS DE 3,5KG A 5KG. FÓRMULA SUAVE COM ALOE VERA PARA PROTEGER A PELE, COM COMPONENTES ATÓXICOS QUE NÃO CAUSAM IRRITAÇÃO NA PELE (HIPOALERGÊNICO). O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR ALTO PODER DE ABSORÇÃO, COM INDICADOR DE 26 CM 34 CM UMIDADE, FORMATO ANATÔMICO COM 3 ELÁSTICOS EM CADA PERNA, 2 FITAS ELÁSTICAS ADESIVAS QUE SE AJUSTAM AO CORPO DO BEBÊ E BARREIRA FECAL EM AMBOS OS LADOS. REVESTIMENTO EXTERNO EM POLIETILENO DECORADO E REVESTIMENTO INTERNO COM CAMADA EXTRA DE NÃO TECIDO SOBRE A POLPA PARA AUXILIAR N ABSORÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE LÍQUIDOS E PROTEGER A PELE DO CONTATO COM A UMIDADE. COMPOSIÇÃO: CELULOSE, SODIUM POLYACRYLATE, POLYETHYLENE, POLYPROPYLENE, ADESIVOS, ELÁSTICOS, PARFUM, ALOE VERA. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO (IMPRESSO NA EMBALAGEM). EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES. DEVERÁ CONTER NO RÓTULO DO PRODUTO DADOS DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, NO PRAZO DE 07 (SETE) DIAS CORRIDOS, OS SEGUINTE LAUDOS; ENSAIO MICROBIOLÓGICO PARA AS CEPAS ESPECIFICAS DE STAPHYLOCOCCUS AUREUS, PSEUDONOMAS AERUGINOSA; ESCHERICHIA COLI, CANDIDA ALBICANS; LAUDO DE CONTAGEM DE MICROORGANISMOS AERÓBIOS MESÓFILOS, CONTAGEM DE BOLORES E LEVEDURAS; ESTUDO DE AVALIAÇÃO DA IRRITABILIDADE PRIMÁRIA E ACUMULADA, SENSIBILIZAÇÃO CUTÂNEA E FOTOTOXICIDADE, EMITIDOS POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELA ANVISA/VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	R\$	R\$
9	UNIDADE	1.000	BANHEIRA PARA BEBE, FORMATO OVALADO, CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 22 LITROS, NAS CORES AZUL, ROSA, VERDE CLARO OU BRANCO, MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 26CM, LARGURA 42CM E COMPRIMENTO 66CM (AS MEDIDAS PODEM TER VARIAÇÃO MAXIMA DE 5 POR CENTO), PESO 600 GRAMAS, PRODUZIDA EM POPIPROPILENO, SER LIVRE DE BPA, CONTENDO BORDAS REFORÇADAS, SUPORTE PARA SHAMPOO E SABONETE, BASE INTERNA COM SUPORTE PARA APOIO DO BUMBUM DO BEBÊ, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE CONTENHAM AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	R\$	R\$

10	PACOTE	1.000	KIT DE MADEIRAS, KIT DE MAMADEIRAS CONTENDO 03 TAMANHOS QUE ACOMPANHAM O CRESCIMENTO, GARANTINDO O CONFORTO E PRATICIDADE NA HORA DE ALIMENTAR E AMAMENTAR O BEBÊ, PEQUENA (65 A 80ML), MÉDIA (130 A 150ML) E GRANDE (220 A 240ML), FRASCOS COM DESENHOS DE TEMAS INFANTIS, PRODUZIDAS EM MATERIAL LIVRE DE BPA (NÃO LIBERAM NENHUMA SUBSTÂNCIA TÓXICA NO CONTATO COM ALTAS TEMPERATURA E PODENDO IR AO FREEZER, MICRO-ONDAS E LAVA LOUÇAS), BICO DE SILICONE QUE SE ADEQUA A CAVIDADE BUCAL DA CRIANÇA, ACOMPANHADO DE CAPUZ ANTIVAZAMENTO, PRODUTO DEVE APRESENTAR FÁCIL UTILIZAÇÃO, SER DE FÁCIL LIMPEZA E MONTAGEM, EMBALAGEM CONTENDO AS 3 MAMADEIRAS, INFORMAÇÕES DOS PRODUTOS, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E QUE AS MESMAS POSSUEM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	R\$	R\$
11	UNIDADE	2.000	TALCO GLICERINADO, PÓ SECO, BRANCO, FRAGRÂNCIA DELICADA, TALCO COM GLICERINA PARA AUXILIAR NA PREVENÇÃO DE ASSADURAS E IRRITAÇÕES, DEIXANDO A PELE DO BEBÊ SEMPRE SECA, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COMPOSIÇÃO: TALK, ZEA MAYS STARCH, PARFUM, BENZALKONIUM CHLORIDE, GLYCERIN, ALPHA-ISOMETHYL, IONONE, BENZYL SALICYLATE, CITRONELLOL, COUMARIN, GERANIOL, HEXYL CINNAMAL, LINALOOL. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 160GR. ROTULO CONTENDO AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, PRODUTO DEVIDAMENTE NOTIFICADO NA ANVISA.	R\$	R\$
12	UNIDADE	1.000	TOALHA ESTAMPADA COM TEMAS INFANTIS, CONTENDO CAPUZ COM FORRO DE FRALDA, MEDINDO 70X90CM, TECIDO 100% ALGODÃO, COM ACABAMENTO EM VIÉS NAS LATERAIS. PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE.	R\$	R\$
13	UNIDADE	2.000	CHUPETA ANATÔNICA, PRODUTO PRODUZIDO EM POLIPROPILENO E SILICONE. BICO ANATÔMICO, COM INDICAÇÃO NA EMBALAGEM. PRODUTO COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO DE ACORDO COM RESOLUÇÃO DA ANVISA, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DO PRODUTO E CERTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA COM SELO DO IQB E INMETRO.	R\$	R\$
14	PACOTE	1.000	KIT DE LIMPEZA DE MAMADEIRA. CONJUNTO PARA LIMPEZA DE MAMADEIRAS COMPOSTO DE UMA ESCOVA GRANDE E UMA ESCOVA PEQUENA QUE PERMITA A LIMPEZA DA MAMADEIRA E DOS BICOS DA MAMADEIRA.	R\$	R\$
15	UNIDADE	2.000	TOUCA INFANTIL PARA SAÍDA DA MATERNIDADE, TAMANHO RN, CONFECCIONADO E TECIDO 100% ALGODÃO.	R\$	R\$
16	UNIDADE	1.000	ÁLCOOL EM GEL 70% GLICERINADO, COM PODER HIDRATANTE; PRONTO USO; SEM ENXÁGUE; SECAGEM RÁPIDA; INCOLOR; ATÓXICO; QUE APRESENTE UM ODORE CARACTERÍSTICO; QUE SEJA INDICADO PARA HIGIENE E ANTISSEPSE DAS MÃOS; ALTO PODER GERMICIDA;		

			COMPOSIÇÃO: ALCOHOL, GLYCERIN, CARBORMER, AMINOMETHYL PROPANOL, DENATONIUMBEONZOATE, AQUA (WATER); VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO (IMPRESSO NA EMBALAGEM); EMBALAGEM CONTENDO 500 ML. DEVERÁ CONTER NO RÓTULO DO PRODUTO DADOS DO FABRICANTE, MODO DE USAR, PRECAUÇÕES, COMPOSIÇÃO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E SEU RESPECTIVO NÚMERO NO CONSELHO DE CLASSE E REGISTRO/NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO NA ANVISA/MS.		
17	UNIDADE	2.000	ALGODÃO, PRODUTO MACIO, DE FÁCIL MANUSEIO E ISENTO DE IMPUREZAS, PRODUZIDO COM 100% DE ALGODÃO HIDRÓFILO, COM FUNÇÃO ABSORVENTE PARA USO COSMÉTICO E ESTÉTICO. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO: ALGODÃO EM FORMATO DE BOLAS, NÃO ESTÉRIL, SEM ODOR, NA COR BRANCA. VALIDADE MÍNIMA DE 05 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO (IMPRESSO NA EMBALAGEM); EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO 95 GRAMAS. DEVERÁ CONTER NO RÓTULO DO PRODUTO DADOS DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E SEU RESPECTIVO NÚMERO NO CONSELHO DE CLASSE.		
18	UNIDADE	2.000	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO INDICADAS PARA LIMPEZA DIÁRIA DA PELE DE BEBÊS, CRIANÇAS E ADULTOS. O BASTONETE DE POLIPROPILENO DEVE SER INQUEBRÁVEL, RESISTENTE E FLEXÍVEL, COM SUPORTE PERFEITO PARA AS PONTAS DE ALGODÃO. O ALGODÃO DEVERÁ SER HIDROFILIZADO, MACIO E ABSORVENTE COM TRATAMENTO ESPECIAL ANTIGERME. COMPOSIÇÃO: HASTES DE POLIPROPILENO, GOSSYPIUMHERBACEUM, AQUA, ETHYLENE/VA COPOLYMER, HIDROXIETHYL CELULOSE, BENZALKONIUMCHLORIDE, CELULOSE E SODIUMACETATE. APRESENTAÇÃO: COR DA HASTE VARIÁVEL, ALGODÃO BRANCO. VALIDADE MÍNIMA DE 03 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO (IMPRESSO NA EMBALAGEM); EMBALAGEM CONTENDO 75 UNIDADES. DEVERÁ CONTER NO RÓTULO DO PRODUTO DADOS DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E SEU RESPECTIVO NÚMERO NO CONSELHO DE CLASSE.		
19	UNIDADE	1.000	CUEIRO CONFECCIONADO EM 100% SUEDINE/ALGODÃO, NA COR BRANCA. MEDIDAS: 0,85 M X 0,70 M, PODENDO HAVER VARIAÇÃO DE 10% NAS MEDIDAS. O PRODUTO DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES ESTAMPADAS NA COR DETERMINADA PELO SETOR REQUISITANTE DO ÓRGÃO, SOBRE CUIDADOS COM O BEBÊ, BASEADAS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA AUXILIAR A MÃE DURANTE OS PRIMEIROS MESES DE VIDA DO RECÉM-NASCIDO (DATAS DAS PRIMEIRAS VACINAS, CRESCIMENTO DO BEBÊ CONFORME IDADE, TEMPERATURA IDEAL DA ÁGUA		

		PARA O BANHO, NÚMERO DIÁRIO DE AMAMENTAÇÕES, PRINCIPAIS SINAIS E SINTOMAS OBSERVADOS NO BEBÊ QUE PODEM INDICAR NECESSIDADE DE ATENDIMENTO MÉDICO). O CUEIRO DEVERÁ CONTER ETIQUETA COM DADOS DO FABRICANTE, MEDIDAS E COMPOSIÇÃO. DEVERÁ SER PERSONALIZADO COM O LOGO DA PREFEITURA, EM SILK, OU QUALQUER OUTRO DIZER DISPONIBILIZADO PELO SETOR REQUISITANTE DO ÓRGÃO.		
--	--	---	--	--

DECLARO, sob as penas da lei, que o fornecimento ocorrerá em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - anexo I, as normas técnicas aplicáveis e a legislação ambiental.

DECLARO, sob as penas da lei, que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: *tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro*.

Cidade, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO V
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO

Licitação: Pregão N.º 002/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, DE MATERIAIS DESTINADOS AOS CUIDADOS INICIAIS DOS RECÉM-NASCIDOS.

Eu _____ (*nome completo*), representante legal da empresa _____ (*razão social*), interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a _____ (*nome da pessoa jurídica*) **encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7º, 048III, da Constituição Federal.**

Cabreúva, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO VI
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E
SEGURANÇA DO TRABALHO

Licitação: Pregão N.º 002/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, DE MATERIAIS DESTINADOS AOS CUIDADOS INICIAIS DOS RECÉM-NASCIDOS.

Eu _____ (*nome completo*),
representante legal da empresa _____
(*razão social*), interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a _____ (*nome da pessoa jurídica*)

cumpre todas as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo.

Cabreúva, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação: Pregão N.º 002/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, DE MATERIAIS DESTINADOS AOS CUIDADOS INICIAIS DOS RECÉM-NASCIDOS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.432.0001-55, com sede administrativa à Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro, na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo Prefeito de Cabreúva, Senhor ANTONIO CARLOS MANGINI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº XX.048.048-X, inscrito no CPF/MF sob o nº 048.048.048-XX, residente e domiciliado na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolve(m) firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, no termos da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, bem como do edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023**, mediante condições a seguir estabelecidas:

DADOS DA DETENTORA			
Razão Social:			
Endereço:			
Município:		UF:	
CEP:	Fone:	Fax:	
e-mail:		CNPJ:	
Representante:			
CPF:		RG:	

Itens	Descrição	Marca	Unir.	Quant.	Preço (R\$)
--------------	------------------	--------------	--------------	---------------	--------------------

					Unir.	Total
01			UN.			
VALOR TOTAL (R\$)						

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, DE MATERIAIS DESTINADOS AOS CUIDADOS INICIAIS DOS RECÉM-NASCIDOS.

CLÁUSULA 2ª – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. Prazo de entrega do(s) item(ns) cotado(s), que deverá ser de, **no máximo 48 (quarenta e oito) horas** contados da emissão de **Autorização de Fornecimento** pela contratante;

2.1.1. A entrega dos produtos ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de **transporte, carga e descarga**.

2.1.2. Os produtos deverão ser transportados em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade.

2.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelas **Unidades Administrativas Requisitante**, nas quantidades e no horário indicado nas **Autorizações de Fornecimento**, com a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

2.2.1. As entregas poderão ser agendadas para ocorrer em qualquer horário, inclusive aos sábados, domingos e feriados, a critério das **Unidades Administrativas Requisitante**, durante o horário normal de expediente, mediante agendamento prévio, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

2.3. Não serão recebidos os produtos que chegarem fora do horário estabelecido nos termos do item **2.2.1**, bem como aqueles desacompanhados da respectiva **Autorização de Fornecimento e nota(s) fiscal(is)/fatura**.

2.4. O objeto será recebido:

2.4.1. *Provisoriamente*, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações;

2.4.2. *Definitivamente*, após inspeção física minuciosa da qualidade dos produtos e conseqüente aceitação.

2.5. Constatadas **irregularidades** na entrega do objeto da presente licitação, a

Prefeitura poderá:

2.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição **ou** rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação **ou** rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.5.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Detentora **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado.

2.6. Por ocasião da entrega, a Detentora deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome*, o *cargo*, a *assinatura* e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São obrigações da detentora:

4.1.1. Realizar o fornecimento do produto cujo preço constitui objeto de registro nesta ata, nas condições previstas no edital do **Pregão N.º 0002/2023**.

4.1.2. Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2. São obrigações da Prefeitura Municipal de Cabreúva:

4.2.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;

4.2.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços;

4.2.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado;

4.2.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA 5ª – DAS SANÇÕES

5.1. A recusa injustificada da detentora convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital do **Pregão N.º 0002/2023**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida,

sujeitando-o as seguintes penalidades:

5.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

5.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

5.2. O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a detentora à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

5.2.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

5.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

5.2.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

5.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, poderão ser aplicadas à detentora as seguintes penalidades:

5.3.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

5.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

5.4. As multas previstas nesta cláusula não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a detentora tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

5.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à detentora, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

5.5. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cabreúva dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA 6ª – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. A despesa total decorrente da contratação ora licitada será atendida pelas dotações orçamentárias do exercício de 2023 e, as correspondentes para o exercício de 2024 para atendimento das Unidades Administrativas Requisitantes.

CLÁUSULA 7ª – DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cabreúva, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas desta ata, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 8ª – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do **Pregão N.º 002/2023**. E seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

8.2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cabreúva a firmar as contratações que deles poderão advir.

Cabreúva, __ de _____ de 2023.

Antonio Carlos Mangini
Prefeito de Cabreúva

NOME
CONTRATADA

Testemunhas:

1.) _____

2.) _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): PREGÃO 002/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, DE MATERIAIS DESTINADOS AOS CUIDADOS INICIAIS DOS RECÉM-NASCIDOS.

ADVOGADO(S)/Nº OAB/E-MAIL³:

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos cientes de que:

- a) o ato acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) podemos ter acesso ao processo, tendo em vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos ao regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme as regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cabreúva-SP, ____ de _____ de 2023

³ Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

GESTOR DO ORGÃO/ENTIDADE:

Nome e cargo:

CPF _____ **RG:** _____

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefones(s):

Assinatura: _____

PELO CONTRATANTE:

Nome e cargo:

CPF: _____ **RG:** _____

Data de nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefones(s):

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome e cargo:

CPF:

RG:

Data de nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefones(s):

Assinatura: _____

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)